EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DA XXXXXXVARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO XXXXXX/DF

Autos do Processo n° : **XXXXXXXXXXXXX** 

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da

CURADORIA ESPECIAL, com base no art. 4º, inciso XVI, da Lei Complementar 80/94, no art. 72, parágrafo único, e no art. 752, §2º, ambos do Código de Processo Civil, em defesa dos interesses de FULANO DE TAL e FULANA DE TAL, vem, em atenção à Decisão de ID XXXXXXXXX, à presença de Vossa Excelência, manifestar nos seguintes termos a seguir expostos:

## I- SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de Ação de Inventário processada pelo rito do Arrolamento Comum, em que se pretende a partilha dos bens deixados pela falecida CICLANA DE TAL.

Apresentado a petição inicial (ID XXXXXX), o Juízo declarou aberto o inventário da *de cujus*, nomeou o autor como inventariante, bem como determinou a apresentação das primeiras declarações, observandose o art. 620 do CPC e a juntada das certidões respectivas à falecida e aos

bens que compões o monte hereditário.

Primeiras declarações apresentadas em ID XX.

Termo de compromisso assinado pelo inventariante em ID XXXXXXXX.

Manifestação do Ministério Público em ID XXXX, solicitando correções no esboço apresentado.

Nova petição do inventariante corrigindo o solicitado pelo parquet (ID XXXXXXX).

Nova manifestação do Ministério Público em ID XXXXX, aduzindo entender correspondência da petição do inventariante com as exigências previstas pelo art. 620 do CPC. Também pediu a nomeação de curador especial para atuação em favor dos menores.

A Curadoria Especial foi nomeada diante de eventual colidência entre os interesses do autor e os dos menores FULANO E FULANA, conforme Decisão de ID XXXXXXXXX.

É síntese.

## II- MÉRITO

A peça de correção das primeiras declarações apresentadas em ID XXXXXXX possuem erros que impedem a homologação do esboço de partilha ali contido, porquanto ainda não preenche os requisitos previstos no art. 620 do Código de Processo Civil.

Não custa rememorar que as declarações contendo o esboço resultam em documento de elevada importância, na medida em que concretiza o direito amealhado pelas partes, transferindo-lhes a propriedade dos bens inventariados aos respectivos sucessores.

Com efeito, o art. 620 do CPC prevê o seguinte:

Art. 620. Dentro de 20 (vinte) dias contados da data em que prestou o compromisso, o inventariante fará as primeiras declarações, das quais se

lavrará termo circunstanciado, assinado pelo juiz, pelo escrivão e pelo inventariante, no qual serão exarados:

- I o nome, o estado, a idade e o domicílio do autor da herança, o dia e o lugar em que faleceu e se deixou testamento;
- II o nome, o estado, a idade, o endereço eletrônico e a residência dos herdeiros e, havendo cônjuge ou companheiro supérstite, além dos respectivos dados pessoais, o regime de bens do casamento ou da união estável;
- III a qualidade dos herdeiros e o grau de parentesco com o inventariado;
- IV a relação completa e individualizada de todos os bens do espólio, inclusive aqueles que devem ser conferidos à colação, e dos bens alheios que nele forem encontrados, descrevendo-se:
- a) os imóveis, com as suas especificações, nomeadamente local em que se encontram, extensão da área, limites, confrontações, benfeitorias, origem dos títulos, números das matrículas e ônus que os gravam;
- b) os móveis, com os sinais característicos;
- c) os semoventes, seu número, suas espécies, suas marcas e seus sinais distintivos;
- d) o dinheiro, as joias, os objetos de ouro e prata e as pedras preciosas, declarando-se-lhes especificadamente a qualidade, o peso e a importância;
- e) os títulos da dívida pública, bem como as ações, as quotas e os títulos de sociedade, mencionando-se-lhes o número, o valor e a data;
- f) as dívidas ativas e passivas, indicando-se-lhes as datas, os títulos, a origem da obrigação e os nomes dos credores e dos devedores;
- g) direitos e ações;
- h) o valor corrente de cada um dos bens do espólio.

De início, é necessário registrar que a petição de correção das primeiras declarações deve ser apresentada em sua completude, isto é, a peça em sua totalidade constando todas as exigências previstas no artigo supracitado.

Com efeito, observa-se não ter havido a qualificação completa da autora herança, conforme preceitua o inciso I do dispositivo legal mencionado.

Faz-se importante registrar na petição apresentada a inscrição

no CPF da herdeira CICLANA, a fim de lhe conferir maior segurança e integridade de sua individualização.

Passo seguinte, verifica-se não constar documento que comprove a titularidade do bem descrito no item 1.3 dos bens imóveis, qualificado como Imóvel Também não há descrição no esboço do saldo das verbas decorrentes da rescisão contrato de trabalho da inventariada, conforme documento de ID XXX.

Em que pese constar do esboço inicialmente apresentado, não há indicações sobre eventuais dívidas existentes em nome da falecida, conforme exige o inciso IV alínea "f" do art. 620 do CPC.

**Quanto à eventual alienação do automóvel** MARCA TAL, a Curadoria Especial não se opõe ao pedido desde que a venda corresponda ao valor de mercado do bem e, ainda, o montante amealhado seja depositado em conta judicial enquanto perdurar a tramitação do feito.

Quanto aos valores depositados em conta bancária, requer primeiro seja realizada pesquisa Bacenjud por este Juízo, a fim de se verificar todo o ativo deixado pela falecida em contas bancárias.

Após, a Curadoria Especial se manifestará quanto à eventual liberação do montante, registrando, desde já, que se deve pontuar a existência de dívidas para análise da quitação com parte dos ativos descortinados, a fim de se evitar acumulação de eventuais juros, multas e correções monetárias ulteriores, prejudicando o direito dos herdeiros.

## **III - PEDIDOS**

Ante todo o exposto, requer:

- 1. a intimação do inventariante para correção das declarações apresentadas, conforme apontamentos supracitados;
- 2. quanto à alienação do automóvel MARCA TAL, a Curadoria Especial não se opõe ao pedido desde que a venda corresponda ao valor de mercado do bem e, ainda, o montante amealhado seja depositado em conta judicial enquanto perdurar a tramitação do feito; e
- 3. a realização de **pesquisa Bacenjud por este Juízo**, a fim de se verificar todo o ativo deixado pela falecida em contas bancárias. Após, nova vista dos autos para análise do pedido sobre a liberação do montante descortinado em favor dos herdeiros.

Termos em que pede deferimento.

XXXXXXXXXXX XX DE XXXXX DE XXXXX

XXXXXXXXXXXX

DEFENSORA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL